LEI N.º 9.797, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga Leis Municipais que dispõem sobre a indicação de diretoras das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 7.492, de 20 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre a indicação de diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio da Patrulha";

II - Lei Municipal nº 7.493, de 20 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre a indicação de diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha";

III - Lei Municipal nº 8.185, de 17 de outubro de 2018, que "Altera dispositivos da lei n.º 7.492, de 20 de outubro de 2015, que Dispõe sobre a indicação de diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio da Patrulha".

IV - Lei Municipal nº 8.186, de 17 de outubro de 2018, que "Altera dispositivos da lei n.º 7.493, de 20 de outubro de 2015, que Dispõe sobre a indicação de diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.09.22 17:24:04 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se